



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 278/22

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.780/2016;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo Administrativo nº 9258/2022, no qual consta relatório proferido pela Secretária de Educação, referente à conduta da servidora **MARIA DENI DA SILVA CARDOZO**, a qual, em tese, teria se manifestado em rede social, por meio de áudio, com duração de 45 segundos, fazendo sérias acusações contra esta Administração Pública;

CONSIDERANDO que, segundo o relatório, a servidora apresentou em seu áudio acusações especialmente com relação aos alimentos ofertados na cesta básica concedida pela Prefeitura e sobre os alimentos da merenda escolar;

CONSIDERANDO por fim, que diante do exposto em resumo e do que dos autos constam, em análise ao presente procedimento, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se esclarecendo que, segundo a legislação pertinente, a servidora infringiu o art. 482, alínea “b”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo ser apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar regular e na forma da Lei, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE :-

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **MARIA DENI DA SILVA CARDOZO**, Inspetora de Alunos subordinada à Secretaria de Educação, a fim de que seja averiguada a falta grave imputada, prevista no art. 482, alínea “b”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que configura “mau procedimento”, conforme constam dos autos do Processo Administrativo nº 9258/2022, lhe garantido o princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. Durante as apurações a servidora deverá permanecer no exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

3. O Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, nos termos do § 2º, do art. 25, da Lei Municipal nº 5.780/2016, deverá comunicar a servidora sobre este processo, com cópia do presente ato.

4. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, com prorrogação automática por igual prazo, se necessário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de junho de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria